

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2230/1977

Ementa

INSTITUI O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO TRIÊNIO 1977/1979.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

21/01/1977 27/01/1977 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3122/1976 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada parcialmente

Observações

Início de vigência: 01/01/1977

Autor: IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada06/03/1978Lei nº 2288/1978Revogada parcialmente por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

"Jornal de Jundiai" - 27/01/77 LEI NO 2 230, DE 21 DE JANEIRO DE 1977

nicipal em sessao extraordinaria reali O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, de BODIO LOL. mada no dia 18/01/77, PROMUICA a acordo com o que decretou a Camara Mu-Ord.

RIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1 977 a 1 979, conforme segue: mil e oltocentos cruzeiros), correspondentes às DESTESAS DE CAPITAL discriminadas no ORÇANEMIO PLOportância de Cr\$ 259.534.800,00 (durentos o cinquenta e nove milhões, quinhentos e trinta e quatro Artigo 19 - Fica o Executivo autorizado a dispender até a im-

57.874.000,00 259.534.800,00	57.874.000,00	42.064.000,00	159.596.800,00	FOTALS
14.349.800,00	6.269.000,00	4.693.000,00	3.387.800,00	16 - TEANSPORTES
7.641.000,00	3.047.000,00	2.534.000,00	2.069.000,00	13 - SAUDE E SANEAMENTO
15.000,00	8.000,00	5.000,00	2.000,00	11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
4.320.000,00	1.689.000,00	1.429.000,00	1.202.000,00	10 - HABITAÇÃO E URBANISHO
25.749.000,00	11.313.000,00	8.496.000,00	5.940.000,00	08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
14.000,00	6.000,00	2.000,00	6.000,00	07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL
246.000,00	113.000,00	77.000,00	56.000,00	ADITIEDA
	w. 	-		06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA
207.104.000,00	35,359.000,00	24.813.000,00	146.932.000,00	03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
96,000,00	70.000,00	15.000,00	11.000,00	01 - EDECISLATIVA
TOTAL	1 979	86.1	1 977	FUNÇÕES



artigo 29 - No cumprimento do disposto no artigo 19, serão observados,

27

em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Orçamento Plunianual Investimentos, anexos a presente Lei.

seguinte, destinadas ao atendimento do mesmo investimento. refere o artigo 29, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício Artigo 39 - Não atingidos, no exercício, os limites parcials a que

das no paragrafo 29 do artigo 11 du Lei Federal 4.320/64. pectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes emuneratantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "superavit" dos res-Artigo 49 - As Receitas de Capital, para a execução dos programas cons

se refere aos exercícios do 1977 e 1978. Artigo 59 - Fica revogada a Lei nº 2.160, de 6 de abril de 1976, no que

das as disposições em contrário. " Artigo 69 - Esta Lei entrará em vigor em 19 de jameiro de 1977, revoga-

KIBI) PURETRA MAJIRO DA CRUZ)

-Prefeito Municipal-

JUNDIAI, aos vinte e um dias do més de jameiro de mil novecentos e setenta e set-PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE REGÓCIOS INTERNOS E JUNÍDICOS DA PREFEITIRA DO MUNICÍPIO DE

мор а

OCIECE.